



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE**  
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



REF. 2021 W 1.294/22 (Ampho)

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Autor: Paulo Sergio da Silva

ENCAMINHAR PARA  
AS COMISSOES EM  
16 / 12 / 21  
Ⓟ

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
PRIMEIRA VOTAÇÃO  
08/11/2022  
Ⓟ

Denomina logradouro público, e dá  
outras providências.

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
SEGUNDA VOTAÇÃO

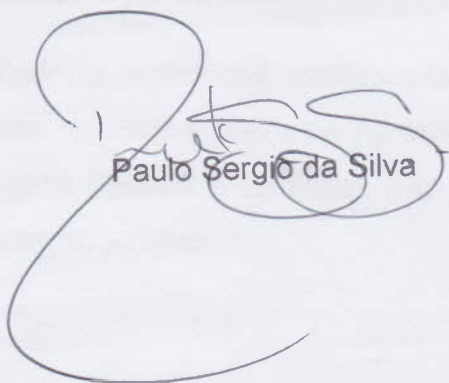
Em 18.11.22  
Ⓟ

A Câmara de Vereadores de Bonito/PE, aprova a seguinte Lei:

At. 1º. Fica denominado de SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA, a Rua Projetada, localizada na entrada do Loteamento Irlanda I, especificamente a Rua que tem em sua margem esquerda a Madeireira Santiago e, a sua margem direita, a Sede do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

  
Paulo Sergio da Silva





PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 054/2021

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
SEGUNDA VOTAÇÃO

*Em 18.11.22*

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
PRIMEIRA VOTAÇÃO

*08/11/2022*

*Dá nome a logradouro público e dá outras providências.*

## I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 27/2021, de 10 de dezembro de 2021, de autoria do vereador Paulo Sergio da Silva, que dá nome a logradouro público

A proposição em apreço, foi recebida por esta Comissão em 17 de dezembro de 2021, que passa a apreciá-lo conforme à sua competência.

## II – DO VOTO

De acordo com o art. 221 do regimento Interno, compete a esta Comissão, a apreciação das matérias submetidas ao Poder Legislativo, no que diz respeito à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Conforme esta exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos previstos no artigo acima mencionado, pois, não afronta às Constituições Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico.







### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de nº 27/2021, da forma como nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 2021.

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade  
Presidente

José Holanda Cavalcanti Filho  
Relator

Divaldo José da Silva  
Membro

